



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.083, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a implantação e instalação de pronto atendimento Municipal a fim de viabilizar a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes em prol da população de Buritama, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

- **Considerando** a necessidade de melhoria da qualidade a saúde da população de Buritama, visando proporcionar o amplo e célere acesso aos serviços de saúde do Município;

- **Considerando** a necessidade de atendimento a inúmeros casos de menor gravidade que tecnicamente necessitam de atendimento de urgência por não poderem aguardar por uma consulta previamente agendada;

- **Considerando** a necessidade de resolução de grande parte das urgências e emergências do Município de Buritama;

- **Considerando** a necessidade de manter a ininterrupta continuidade ao tratamento do paciente, com o consequente encaminhamento para outros serviços da Rede de Atenção à Saúde;

- **Considerando** a necessidade de acompanhamento do paciente desde o início do respectivo tratamento, resultando em final satisfatório, salvaguardando, assim, a saúde da População o Município;

- **Considerando** a necessidade de atendimento a demanda do Município atinente aos casos de menor complexidade (Azul e Verde da escala de Manchester), proporcionando organização da demanda de pacientes que procuram os serviços de urgência/emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata implantação e instalação de pronto atendimento no Município de Buritama a fim de atender o disposto nos artigos 196 a 200, da Constituição Federal, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, viabilizando, assim, a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços, em prol da população de Buritama.

Art. 2º - Para a Instalação e Implantação do Pronto

Atendimento no Município de Buritama de que trata o artigo 1º deste decreto fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - O Departamento da Saúde Municipal, se necessário, realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando à assistência a saúde dos pacientes junto ao Pronto atendimento Municipal, bem como, na forma da Lei, buscará outros meios administrativos para a efetivação das determinações contidas no presente.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia oficialmente os Membros da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026, período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear, oficialmente, nos termos dos Artigos 18 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da nova **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama** eleita na Sessão Solene do dia 01 de janeiro de 2025 para o Biênio 2025/2026, período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro de 2025:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 3 de 4

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS DE FREITAS PL
VICE-PRESIDENTE: ADRIANO CARLO DE CARVALHO PL

1º SECRETÁRIO: WALLISON ROBERTO DA SILVA PSB

2º SECRETÁRIO: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR PODEMOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SEIS** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 4 de 4

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

RESOLVO:

Art. 1º - Determinar, na forma dos Artigos 6º, parágrafo 2º e 23 da Lei Orgânica do Município e 139, 140, e 155, parágrafo único, do Regimento Interno desta dought Casa Legislativa, que nos dias que se seguem serão realizadas **Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Buritama**, sendo as mesmas no **Exercício de 2025**, com início às **19h00**:

JANEIRO.....R	E	C	E	S	S	O
FEVEREIRO..... dias	03,	10	e	17		
MARÇO..... dias	03,	10	e	17		
ABRIL..... dias	07,	14	e	21		
MAIO..... dias	05,	12	e	19		
JUNHO.....dias	02,	09	e	16		
JULHO.....R	E	C	E	S	S	O
AGOSTO.....dias	04,	11	e	18		
SETEMBRO..... dias	01,	08	e	15		
OUTUBRO..... dias	06,	13	e	20		
NOVEMBRO..... dias	03,	10	e	17		
DEZEMBRO..... dias	01 e 08	-	R E C E S S O			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos **SEIS** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO